



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de 125 (cento e vinte e cinco) placas fotovoltaicas de 400W instaladas no telhado da Câmara Municipal de Unaí, nos termos do quadro abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	2	Limpeza	Prestação de serviço de limpeza em 125 placas fotovoltaicas (Módulos Bel Energy 400W)	R\$1.050,00	R\$2.100,00

1.3 O custo total estimado da contratação é de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme apresentado no item 9 deste Termo de Referência.

1.4 O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos objetivamente.

1.5 A contratação se fará por item único porque a limpeza das 125 placas de forma conjunta por uma mesma empresa traz economia de escala e celeridade processual.

1.6 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As placas fotovoltaicas foram limpas há um ano, neste período ocorreu acúmulo de sujeira, o que reduz a eficiência na captação de energia solar, diminuindo a quantidade de eletricidade gerada, sendo necessário realizar o serviço de limpeza neste ano. Ao limpar as placas, pode-se garantir que estejam operando no máximo de sua capacidade, o que maximiza o retorno do investimento em energia solar. Além disso, poeira, fuligem, fezes de pássaros e outros detritos podem causar danos às placas ao longo do tempo se não forem removidos regularmente.

2.2 Portanto, manter as placas fotovoltaicas limpas pode ajudar a prolongar sua vida útil, já que a sujeira acumulada acelera a degradação dos materiais, bem como preserva o patrimônio público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A limpeza de painéis solares é uma atividade essencial para garantir o bom funcionamento e a eficiência do sistema de energia solar instalado no telhado da Câmara Municipal. Ao longo do tempo, os painéis podem acumular poeira, sujeira e outros resíduos que acabam prejudicando a captação. Portanto, a limpeza regular dos painéis solares é essencial para o bom funcionamento do sistema, pois o acúmulo de resíduos pode afetar o seu desempenho, resultando em perda de energia e falha de funcionamento.
- 3.2 Garantir o pleno funcionamento do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, reduzir custos com eventuais reparos ou reposição de peças, aumentar sua produtividade e o prolongamento da vida útil, bem como evitar acréscimos com despesas de energia elétrica, em razão da queda de produtividade do sistema por falta de manutenção, fazem com que a solução da contratação seja viável e importante para o órgão considerando o investimento realizado e a vida útil de cada placa.
- 3.3 Dessa forma, a contratação da empresa especializada em limpeza dos painéis solares é a solução adequada para a Administração que não tem no seu quadro funcional servidores aptos à realização do serviço, além de garantir eficiência do sistema, produção de energia e economia a longo prazo.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam federais, estaduais ou municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, bem como quanto aos sistemas fotovoltaicos e instalações elétricas, principalmente as normas: NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-35 – Trabalho em Altura; ABNT NBR 5410:2014 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas Fotovoltaicos – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimentos de conformidade, dentre outras.
- 4.2 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção coletivos e individuais. A água será fornecida pela Administração.
- 4.3 A limpeza deverá remover poeira, vegetação, fezes de pássaros ou outros detritos que se acumulam nos painéis fotovoltaicos.
- 4.4 Para a realização do serviço de limpeza, a contratada somente poderá utilizar produtos que obedeçam às normas da ANVISA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.5 O licitante poderá realizar vistoria ao local onde serão prestados os serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 4.6 A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 4.7 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pois a exigência de garantia de execução resultaria em um custo maior do contrato, no qual o fornecedor repassaria estes custos ao valor final do objeto, elevando o valor da prestação de serviço, tornando essa exigência pouco vantajosa para Administração.
- 4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista constantes neste termo de referência.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A realização do serviço se dará de forma parcelada, em duas vezes, durante a vigência do contrato.
- 5.2 A datas previstas e o prazo para a execução dos serviços encontram-se descritos abaixo:

LIMPEZA	MÊS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA INICIAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
1ª Limpeza	Julho/2025	Em até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato
2ª Limpeza	Novembro/2025	Em até 5 dias úteis após solicitação formal realizada pelo gestor e/ou fiscal do contrato

- 5.3 O serviço objeto deste termo de referência deverá ser realizado no telhado do prédio da Câmara Municipal de Unaí, localizado na Avenida José Luíz Adjuto, nº 117, Centro.
- 5.4 A contratada deverá agendar junto ao Serviço de Compras, Material e Patrimônio dia e horário para a execução do serviço objeto deste termo de referência, que deverá ser realizado preferencialmente fora do horário normal de expediente da Câmara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.5 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto com total segurança.
- 5.6 A equipe da contratada deverá manusear adequadamente as ferramentas e equipamentos utilizados para a limpeza no sistema fotovoltaico, de forma que não faça modificações nos componentes fotovoltaicos (diodo, caixa de junção, conectores ou outros).
- 5.7 Sugere-se desligar os inversores para limpeza dos módulos. É preciso estar ciente de que pode haver luz solar penetrando na fina camada de água e a usina pode produzir uma pequena quantidade de eletricidade.
- 5.8 Utilizar buchas macias e não abrasivas, água com PH adequado à limpeza dos módulos, e detergente neutro; não utilizar agentes químicos. A parte verde da esponja só pode ser utilizada na limpeza do alumínio e não pode ser usada no vidro do módulo, bem como deve-se atentar para a pressão hidráulica durante a limpeza.
- 5.9 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar andaimes ou outros equipamentos necessários para inspecionar e efetuar a limpeza das placas.
- 5.10 A contratada se responsabiliza por todo dano causado à Administração ou a terceiros resultantes da realização do serviço, inclusive quanto aos danos porventura causados às placas solares e ao telhado do prédio da Câmara Municipal de Unaí.
- 5.11 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.12 Os produtos a serem utilizados na realização do serviço devem estar devidamente registrados e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes e serem condizentes com o modelo das placas.
- 5.13 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da entrega do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida realização do serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Tendo em vista a necessidade de parcelamento da realização do serviço contratado, conforme item 5.2 deste Termo de Referência, o pagamento também se dará de forma parcelada, em conformidade com os serviços efetivamente realizados.
- 7.2 O pagamento será realizado após a conclusão de cada etapa do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com o respectivo atesto





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de realização do serviço, emitido por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

- 7.3 Após atestar a realização do serviço nos moldes definidos neste termo, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.4 Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.7 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se serviço comum e se dará por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

## 8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## 8.9 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):

8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.9.3 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 8.9.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.10 Os demais documentos ficam dispensados por tratar-se de contratação cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 No Banco de Preços Públicos (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) não foi encontrada contratação englobando estas especificações e necessidade, por isso deixou de utilizar o parâmetro do inciso I do artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021 para estimar o valor desta contratação.
- 9.2 Todavia, a própria administração já contratou objeto similar ao desta contratação, em 24/07/2024, no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme nota de empenho anexa.
- 9.3 Também foram obtidos orçamentos com fornecedores diretos para averiguar se o valor pago pela administração em contratação similar concluída a menos de um ano está condizente com o valor praticado no mercado, atualmente, apurando os seguintes valores:
- 9.4 João Victor Borges, CNPJ n.º 20.973.528/0001-54, orçamento no valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por limpeza de todas as placas, totalizando **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** referente às 2 limpezas.
- 9.5 Nord Engenharia em Energia LTDA, CNPJ n.º 51.906.715/0001 -49, orçamento no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) por limpeza de todas as placas, totalizando **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** referente às 2 limpezas, data de 29/5/2025.
- 9.6 Smart Clear, CNPJ n.º 45.060.286/0001-39, orçamento no valor de R\$1.400,00 por limpeza de todas as placas, totalizando **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** referente às 2 limpezas, data de 26/5/2025.
- 9.7 Dessa forma, a administração usou como parâmetro para estimar o valor desta contratação a combinação dos incisos II e IV, do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021,





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

apurando a média da soma dos valores e obtendo o valor de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)** para a execução das duas etapas do serviço.

- 9.8 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 De acordo com as informações contidas na declaração de adequação orçamentária, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento desta despesa.
- 10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, ID 42D.E7C.

## 11 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 150.
- 11.2 Ademais, consta a previsão desta aquisição no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 42D.E7C).

## 12 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

- 12.1 Conforme possibilitado pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 20, da Resolução nº 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.
- 12.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unaí MG, 27 de junho de 2025.

Edson da Silva Ferrão  
Requisitante  
Chefe do Secomp





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Claudiane Alves de Melo  
Oficial de Atividades da Secretaria I  
Membro da Equipe de Apoio

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
e RG \_\_\_\_\_:

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ( )ME ( )EPP ( )Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

### SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23,  
Endereço: Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: JOAO VICTOR BORGES

CNPJ: 20.973.528/0001-54

Endereço: RUA SANTA LUZIA 35 - CACHOEIRA - UNAI-MG

Telefone: 38999610070

Data de emissão:

Validade mínima de 60 dias da proposta.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

**\*SERÁ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE 2 (DUAS) LIMPEZAS, UMA IMEDIATA, LOGO APÓS A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, E OUTRA EM NOVEMBRO 2025.**

**\*O Orçamento será das 2 (Duas) limpezas.**

Item	Descrição	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
2	Limpeza de módulos Fotovoltaicos (Placas solar) que encontra se instalados no predio anexo (Sebatião Alves Pinheiro) na Câmara Municipal de Unaí MG End. José Luiz Adjunto 117 centro	UN	125	R\$1250,00	R\$2500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$2500,00</b>	

JOÃO VICTOR BORGES



Documento assinado digitalmente  
JOAO VICTOR BORGES  
Data: 29/05/2025 14:42:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

### SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unai, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:  
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unai – MG.

Razão Social: Nord Engenharia em Energia LTDA

CNPJ: 51.906.715/0001-49

Endereço: Rua Prefeito João Costa nº08, Centro, Unai-MG

Telefone: (38)99955-3590

Data de emissão: 29/05/2025

Validade mínima de 60 dias da proposta.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

**\*SERÁ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE 2 (DUAS) LIMPEZAS, UMA IMEDIATA, LOGO APÓS A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, E OUTRA EM NOVEMBRO 2025.**

**\*O Orçamento será das 2 (Duas) limpezas.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Limpeza	Limpeza de módulos Fotovoltaicos (Placas solar) que encontra se entalados no predio anexo (Sebatião Alves Pinheiro) na Câmara Municipal de Unai MG End. José Luiz Adjuto 117 centro	UN	125	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL: R\$ 1.600,00</b>					

WENDELL  
MURILLO  
MARCELINO  
SOARES DE  
JESUS:120010566  
48

Assinado de forma  
digital por WENDELL  
MURILLO MARCELINO  
SOARES DE  
JESUS:12001056648  
Dados: 2025.05.29  
13:57:50 -03'00'





# PROPOSTA COMERCIAL

**CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL UNAI-MG**

USINA 125 módulos

**CPF/CNPJ:**

**Nº DA PROPOSTA:**

0045072-21

**DATA:** 26 de Maio de

2025



Pág.: 8 / 12 - ID. do Doc.: 3F2.8C1 - 29/05/2025 - 15:16:57 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48\* \*\*6\*8

Pág.: 14 / 19 - ID. do Doc.: 400.840 - 04/06/2025 - 14:40:12 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48\* \*\*6\*8

Pág.: 8 / 14 - ID. do Doc.: 402.16D - 04/06/2025 - 17:16:12 - ASSINADO POR(1): CPF:122.75\* \*\*6\*8

Pág.: 15 / 21 - ID. do Doc.: 434.AD1 - 27/06/2025 - 08:38:40 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48\* \*\*6\*8 CPF:083.28\* \*\*6\*0



CNPJ: 45.060.286/0001-39

### Conheça mais sobre nós

Somos os grupo SMART, realizamos serviços em todos os aspectos relacionados a energia solar, desde o desenvolvimento e instalação de usinas até limpeza, manutenção e acompanhamento detalhado OeM.

A Smart Clean é um alicerce do grupo, focamos na limpeza e manutenção profunda das Usinas.

Experiência em soluções e sistemas de diversos tamanhos, equipe especializada em tecnologia de ponta, esses são os nossos diferenciais.

Pensou em Energia Solar pensou Smart.



Pág.: 9 / 12 - ID. do Doc.: 3F2.8C1 - 29/05/2025 - 15:16:57 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48.\*6.\*8

Pág.: 15 / 19 - ID. do Doc.: 400.840 - 04/06/2025 - 14:40:12 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48.\*6.\*8

Pág.: 9 / 14 - ID. do Doc.: 402.16D - 04/06/2025 - 17:16:12 - ASSINADO POR(1): CPF:122.75.\*6.\*8

Pág.: 16 / 21 - ID. do Doc.: 434.AD1 - 27/06/2025 - 08:38:40 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48.\*6.\*8 CPF:083.28.\*6.\*0



## Dados do cliente

CLIENTE	Câmara Municipal de Unai-mg
TELEFONE:	(38)99961-1178
ENDEREÇO	Unai - MG
E-MAIL:	



## Detalhes do Serviço

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/valor
PLANO (PACOTE 2 LIMPEZAS)	02 / R\$2.800,00
DESLOCAMENTO CUSTO	0
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>

Obs: Alimentação e estadia: não necessário



## Investimento e condições de pagamentos

### Dados para apagamento:

Chave PIX: smartcleanplacalimpa@gmail.com  
Thiago Candido Gontijo Dias  
Banco: PagBank

Pág.: 10 / 12 - ID. do Doc.: 3F2.8C1 - 29/05/2025 - 15:16:57 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48.\*6\*8

Pág.: 16 / 19 - ID. do Doc.: 400.840 - 04/06/2025 - 14:40:12 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48.\*6\*8

Pág.: 10 / 14 - ID. do Doc.: 402.16D - 04/06/2025 - 17:16:12 - ASSINADO POR(1): CPF:122.75.\*6\*8

Pág.: 17 / 21 - ID. do Doc.: 434.AD1 - 27/06/2025 - 08:38:40 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48.\*6\*8 CPF:083.28.\*6\*0



**CAMARA MUNICIPAL UNAI-MG**

**NOTA DE EMPENHO N°= 269/2024 N.A.F.:/2024 / 000031**

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

**Orçamento de: 2024 Tipo: Estimativo Data: 24/07/2024 Ficha: 000028**

Órgão.....	01	-	Camara Municipal de Unai
Unidade.....	01.02	-	Departamento de Gestão e Finanças
SubUnidade.....	01.02.00	-	Departamento de Gestão e Finanças
Classif. Orçamentária:	01.122.1000.2007	-	Manutenção das Atividades Administrativa
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.99	-	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.....	1.500.000.0000	-	Recursos não vinculados de Impostos

**Credor...: SMART UNAI ENERGIA SOLAR LTDA Número: 1393**  
 Endereço.: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO N°: 440 Bairro: CENTRO CEP: 38.610-000  
 Cidade...: UNAI - MG CNPJ...: 13.272.888/0001.63  
**Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -**

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ .....1.500,00  
Um mil e quinhentos reais.....

Hist.: Sereviços de limpeza de Módulos fotovoltaicos , no toal de 125 placas.  
O serviço será executado em julho e no final do ano.

Licit.: Dispensa 2024/21: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Proc. N°: 2024/21

Data: 24/07/2024 Ordenador da Despesa: \_\_\_\_\_  
PAULO JOSÉ DE ARAUJO  
CPF: 791.039.526-49 / PRESIDENTE

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

<b>SALDO ANTERIOR ...:</b>	.....176.315,03	:	<b>VALOR LIQUIDADADO ..:</b>	.....0,00
<b>VALOR EMPENHADO ..:</b>	.....1.500,00	:	<b>DESCONTO .....</b>	.....0,00
<b>SALDO ATUAL .....</b>	.....174.815,03	:	<b>VALOR LIQUIDO ...:</b>	.....0,00
<b>TOTAL EMPENHADO ..:</b>	.....1.500,00	:	<b>SALDO A LIQUIDAR ..:</b>	.....1.500,00
<b>VALOR A LIQUIDAR ..:</b>	.....1.500,00	:		

Data: 24/07/2024 Contador(a)/Contabilista: \_\_\_\_\_  
EDUARDO HENRIQUE BORGES  
CRC: 084709/0-2 / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R\$ .....0,00, da despesa a que se refe-  
re a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado,  
onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
EDUARDO HENRIQUE BORGES  
CPF: 013.931.236-60 / CONTADOR

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
PAULO JOSÉ DE ARAUJO  
CPF: 791.039.526-49 / PRESIDENTE

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

**BANCO: CONTA: RECURSO CHEQUE: DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 24 de junho de 2025.

#### À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de 125 (cento e vinte e cinco) placas fotovoltaicas de 400W instaladas no telhado da Câmara Municipal de Unaí, nos termos do Processo de ID 3A386, com custo estimado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) (**valor retificado via whatsapp**)

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 150.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada contratação da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 24 de junho de 2025.

**Eduardo Henrique Borges**  
**Diretor do Departamento Financeiro**  
**CRC/MG: 084709/0-2**

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.931.660-0 em 24/06/2025 16:56:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1642.7756.227V.7787.7671**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **42D.E7C** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.931.660-0, em 24/06/2025 16:56:27, contendo 165 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1672.4Z56.227V.H54W.0083

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 42D.E7C, EDUARDO HENRIQUE BORGES(24/06/2025 16:56:27) Palavras:165  
Cód. Autenticidade: 1672.4Z56.227V.H54W.0083 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI  ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO						24 jun 2025 14:20 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 24/06/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	0,00	0,00	0,00	707.949,27	905,52	147.356,25
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	854.400,00	0,00	0,00	0,00	707.949,27	905,52	147.356,25
		<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>854.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>707.949,27</b>	<b>905,52</b>	<b>147.356,25</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48\*. \*\*6- \*8 em **27/06/2025 08:53:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08U7.5H53.8083.W749.4276, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28\*. \*\*6- \*0 em **27/06/2025 08:38:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0843.7738.540R.R52W.7755, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **434.AD1** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 35/CACP/2025**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28\*. \*\*6- \*0 , em **27/06/2025 - 08:38:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 08K8.5238.040H.6474.6786

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

